

## **LEI Nº 1.641, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005**

Autoriza subvencionar a LMF – Liga Monlevadense de Futebol e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a LMF – Liga Monlevadense de Futebol com recurso equivalente à importância de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da subvenção autorizada no caput correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0100.2107 – Auxílio ao Esporte: Entidades Esportivas. 3.3.50.41 – Ficha 367 – Contribuições.

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa e objeto de sua aplicação.

Art. 3º É vedada a liberação de parcelas dos recursos financeiros autorizados nesta Lei, sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 6 de outubro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal